

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/SMSU/2023**

PROCESSO: **6029.2023/0002303-4**

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/04/2023 - 10:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

FASE DE HABILITAÇÃO: **APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## **ÍNDICE**

### **I. PREÂMBULO – Indicação da Unidade**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Apresentação da Proposta de Preços
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
8. Etapa de Lances
9. Modo de Disputa: aberto e fechado
10. Julgamento
11. Habilitação
12. Formação do Cadastro Reserva
13. Fase Recursal
14. Adjudicação e Homologação
15. Preço
16. Disposições da Ata de Registro
17. Órgão Gerenciador
18. Detentor da Ata
19. Órgão não participante
20. Do Preço e Condições do ajuste
21. Prazo, Condições e locais de Execução
22. Recebimento do Objeto
23. Condições de Pagamento
24. Das Penalidades
25. Disposições Finais

## II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Modelo Parâmetro para Análise de Balanço
- ANEXO VI:** Minuta Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII:** Minuta do Anexo do Empenho

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço** objetivando a **Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<http://www.gov.br/compras>) – UASG nº 926079, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da **sessão às 10h00 do dia XX/XX/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 62.100/2022, Decreto Municipal 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a **Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### a) **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ITEM ÚNICO – 4.958 unidades de Cintos de Guarnição Completos** - (75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

**b) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO RESERVADA**

**ITEM ÚNICO – 1652 unidades de Cintos de Guarnição Completos** - (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à participação **RESERVADAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**c) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**ITEM ÚNICO – 100 unidades de Coldres velados** - destinado à participação **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**d) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**ITEM ÚNICO – 82 unidades de Porta carregador fuzil 5.56** - destinado à participação **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**e) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**ITEM ÚNICO – 150 unidades de Porta carregador carabina** - destinado à participação **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**f) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**ITEM ÚNICO – 345 unidades de Bandoleira 02 pontos** - destinado à participação **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até **o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

**b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

**c)** **não** estejam sob processo de falência.

**c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**d)** não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

**e)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**f)** não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art.14 da Lei 14.133/2021):

**f.1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**f.2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**f.3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**f.5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

**g)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [dtcc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dtcc@prefeitura.sp.gov.br).

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [dtcc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dtcc@prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinente, em campo próprio do sistema.

**6.1.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**6.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.6.1.** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasurar, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.9.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8. ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 01, de R\$ 3,00 (três reais) para o item 02, de R\$ 1,00 (um real) para o item 03 e de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 04 e 05**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no

artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º do Decreto nº 56.475/2015, com Valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

**8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**9.2.** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

**9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco), minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.02.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6.** erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9.** Para a aquisição de bens é indicio de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**10.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 11.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

**11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação mediante decisão motivada.

**11.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados relativos a:

**11.5.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.609/2012.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Regularidade perante o Cadin Municipal.

**h)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.5.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

**11.5.3. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO V** será considerada inabilitada.

**11.5.4. Qualificação Técnica:**

**11.5.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou está realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de termo de referência;

**11.5.4.2.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destaque e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente;

**11.5.4.3.** Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências;

**11.5.4.4.** A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

#### **11.5.5. Outros Documentos:**

**a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº14.133/21.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**g)** Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

**11.5.5.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3.** Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.6.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov/sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);

**d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.1.** As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico <https://certidoes-aof.apps.tcu.gov.br/>.

**11.6.8.2.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época

da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considera a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Após a habilitação da vencedora do certame, havendo propostas classificadas, o sistema informará o início da fase de adesão ao melhor preço ofertado.

**12.1.1.** A apresentação de novas propostas, na forma do subitem **12.1**, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) minutos e não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**12.1.2.** Encerrada a fase de adesão ao melhor preço ofertado, o Pregoeiro passará à fase de habilitação das licitantes, na forma do item **11** deste Edital.

**12.1.3.** Concluída a fase de habilitação e havendo uma ou mais licitantes habilitadas que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**12.2. O Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico, será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo.**

## **13. FASE RECURSAL**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**13.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. PREÇO**

**15.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preço.

## **16. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta no Anexo VI.

**16.2.** O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

**16.2.1.** A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada a Divisão de Compras e Contratos, sito à Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar – CEP. 01301-000 - São Paulo – SP.

**16.2.2.** A Ata de Registro de Preço assinada deverá ser acompanhada de:

**16.2.2.1.** Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**16.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 16.2.2.1.

**16.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.5.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de um ano, prorrogável por até igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**16.5.1.** O atendimento do item 16.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preço onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## **17 ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

a) Realizar a Intenção de Registro de Preços;

b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

**17.2** Realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**17.3** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

**17.4** Realizar o procedimento licitatório pertinente;

**17.5** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

**17.6** Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

**17.7** Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

**17.8** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

**17.9** Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

**17.10** Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**17.11** Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**17.12** Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

**17.13** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

**17.14** Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

## **18 DETENTOR DA ATA**

**18.1** Para os efeitos deste Edital, considera-se Detentor da Ata o fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar Ata de Registro de Preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

**18.2** O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua(m), deverá(ão) providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**18.3** As obrigações do(s) Detentor(es) são as estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

## **19 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 19.1** Para os efeitos deste Edital, considera-se Órgão não participante o órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos aos requisitos do § 2º, art. 111 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 19.2** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 19.3** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgão não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os Órgãos Participantes.
- 19.3.1** Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 19.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em vigor.

## **20. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 20.1.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 20.1.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 20.1.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e a divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 20.1.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo q respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **21. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

- 21.1.** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 21.1.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
  - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
- 21.1.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**21.2.** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**21.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**21.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **22. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 e artigo 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**22.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ter providenciada a mão de obra necessária se assim o for.

**22.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

**22.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**22.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a prestação de serviço no local indicado pela Unidade Requisitante, dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste Edital e o Atestado de Recebimento e Aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**23.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessários, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**23.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**23.1.3.** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**23.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**23.3.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamentos dos fornecedores.

## **24. PENALIDADES**

**24.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**24.1.1.** As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**24.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**24.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**24.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 24.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**24.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**24.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**24.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**24.4.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**24.4.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**24.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

**24.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

**24.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**24.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**24.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**25.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**25.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**25.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**25.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preço e o edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**25.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**25.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**25.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

**25.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**25.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**25.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinente a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**25.18.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**25.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**25.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**25.21.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21.3 deste Edital.

**25.21.1.** Cópia do cartão do CNPJ.

**25.21.2.** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando Razão Social e CNPJ.

**25.21.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.



**25.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

Luciana Moreira dos Santos  
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de equipamento e proteção individual, objetivando a constituição de **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da **GUARDA CIVIL METROPOLITANA** conforme composição e especificações nas seguintes quantidades estimadas e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

**2. QUANTIDADES:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CAT.MAT.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Cinto de Guarnição Completo	602828	UN	<b>6.610</b>
<b>02</b>	Coldre Velado	150170	UN	<b>100</b>
<b>03</b>	Porta carregador fuzil 5.56	236337	UN	<b>82</b>
<b>04</b>	Porta carregador Carabina	236337	UN	<b>150</b>
<b>05</b>	Bandoleira 02 pontos	359171	UN	<b>345</b>

**3. JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação está em consonância com as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal em Segurança Urbana e com o Comando-Geral da Guarda Civil Metropolitana, com objetivo de atender as necessidades dos agentes da Guarda Civil Metropolitana quanto à segurança e qualidade do trabalho.

Norteamos a solicitação por aquisição através da modalidade de ATA de Registro de Preços, de modo que a Administração Pública Municipal, de forma programada, possa efetuar os acionamentos conforme o interesse público dentro de um período de demanda de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Os materiais ora mencionados buscam alcançar as necessidades em obediência ao Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022, que aprova o regulamento de uniformes da Guarda Civil Metropolitana em consonância com a Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, que criou a Instituição.

**Considerando** que o uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

**Considerando** o Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022 determina o fornecimento gratuito dos uniformes de posse obrigatória a todos os componentes da Guarda Civil Metropolitana que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los.

**Considerando** que o solicitado está em objetivar na complementação mínima e pontual ao efetivo empregado no policiamento operacional e pronto para o serviço da Guarda Civil Metropolitana.

**Considerando** a padronização da identidade visual do efetivo pronto e prover melhor identificação visual do servidor da GCM pela população, como forma de valorização dos profissionais de segurança pública no município de São Paulo.

**Considerando** a premissa dessa modalidade, pois essa modalidade demonstra logística, técnica e economicamente a melhor opção no momento, pois ao optar por este regime de contratação o gestor público não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que necessitar de um bem específico, assim preservando a economicidade de escala.

### 3.1. Do Quantitativo:

De acordo com sistema de recursos humanos da Guarda Civil Metropolitana, SIG\_GCM, o efetivo total da GCM hoje, 11/02/2023 é de 6.276 servidores, sendo o efetivo pronto de um total de 4.023 servidores, readaptados com porte de arma 856 servidores, com restrição temporária 601 servidores e passarão 1.000 servidores aprovados no certame, pelo curso de formação de guardas civis metropolitanos, do decorrer desse ano e assumirão suas atividades operacionais, fazendo o uso desses equipamentos.

O Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022, prevê no parágrafo único do artigo 12, a reserva técnica de 2% de cada peça do uniforme para atender as substituições.

Considerando o exposto acima, demonstramos na tabela abaixo, como chegamos ao quantitativo solicitado:

<b>EFETIVO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
GCM 3ª CLASSE	1.000
PRONTOS	4.023
READAPTADOS COM PORTE	856
RESTRICÇÃO TEMPORARIA	601
+ 2% RESERVA TÉCNICA	130
<b>TOTAL A SER PAGO</b>	<b>6.610</b>

A última aquisição dos itens 01, 03, 04 e 05 foi através do processo SEI 6029.2022/0003045-4 que trata do acionamento da ATA 05/SMSU/2022, onde foram entregues, entre os meses de julho e setembro/2022, as seguintes quantidades:

1.200 unidades do item 01;

10 unidades do item 03;

25 unidades do item 04;

146 unidades do item 05;

Sobre o item 02, nunca houve processo de aquisição.

Considerando que para o **item 01**, houveram problemas relacionados ao produto entregue com defeito e não substituído dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data que a empresa foi comunicada, fora considerado como inexecução parcial. Sendo realizada a devolução de todas unidades do item. Será considerado o quantitativo para atender o efetivo que faz jus ao uso do mesmo, em sua totalidade (6.610).

Para o **item 02**, nunca houve aquisição, há a necessidade de aquisição para todos os servidores que fazem jus, a saber aqueles que exercem a função de policiamento de forma velada, cito os servidores da corregedoria, da divisão de inteligência e os motoristas de viaturas descaracterizadas.

Para os **itens 03, 04 e 05**, dadas as características dos materiais empregados nas confecções dos mesmos, o prazo de temporalidade e fornecimento desses materiais são de 12 meses. Esses itens são necessários para melhor acondicionamento dos acessórios dos novos armamentos adquiridos e levando em consideração que as entregas da última aquisição completarão 12 meses no período de

vigência dessa pretendida ARP, será considerado o quantitativo para atender todo o acervo de armas longas:

<b>Armas Longas</b>	<b>Quantidade</b>
Fuzil 5.56	80
Carabina 9 mm	147
Espingarda Calibre 12	111
<b>TOTAL</b>	<b>338</b>

80 unidades de fuzis 5.56;  
147 unidades de carabinas 9 mm;  
111 espingardas calibre 12.

Com base no acervo da GCM, os quantitativos para atender as necessidades e mantermos a reserva técnica, serão de:

82 portas carregadores de fuzil 5.56;  
150 porta carregadores de carabinas 9 mm;  
234 bandoleiras de 2 pontos para armas longas.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

##### **4.1. Item 01 – Cinto de Guarnição Completo**

###### **4.1.1. Corpo do Cinto:**

Confeccionado em cadarço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, ou cordura 500, com 50 mm de largura por 1,5 mm de espessura ultra resistente, não refletiva, com propriedade antimfo e antichama. Deverá possuir alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 1,5 mm e largura de 50 mm. Viés na cor preta de poliéster, com largura mínima de 8 mm em ambos os lados, e no máximo 25 mm de largura antes da aplicação. Costurado em toda sua extensão para unir as peças e dar acabamento. Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 mm de comprimento por 50 mm de largura. No espaço entre os dois fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno) será costurado o fecho fêmea (laço). Após o contato do laço e gancho os mesmos se unirão permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM. Ao cinto deverá acompanhar:

- Protetor lombar, confeccionado com alma interna em Polímero de 1,5 mm revestido com EVA de 2,5 mm e no acabamento tela extenser para proporcionado maior conforto ao usuário, e na parte externa do cinto cordura 500, com propriedade antimfo e antichama. Contendo 4 presilhas feitas em poliamida com botões de pressão, dois orifícios bilongados verticais.



Imagem Ilustrativa

- 04 (quatro) belt keper injetado em polímero elastômero, com fechamento por dois botões de pressão, dois orifícios bilongados verticais, que servirão para ancorar toda a guarnição à cinta da calça.

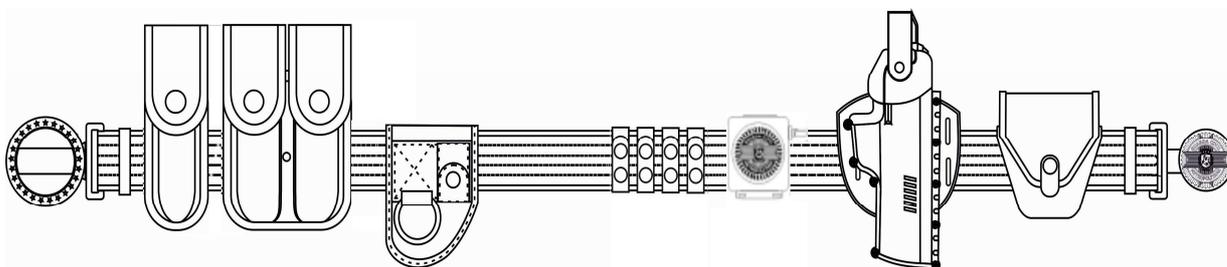
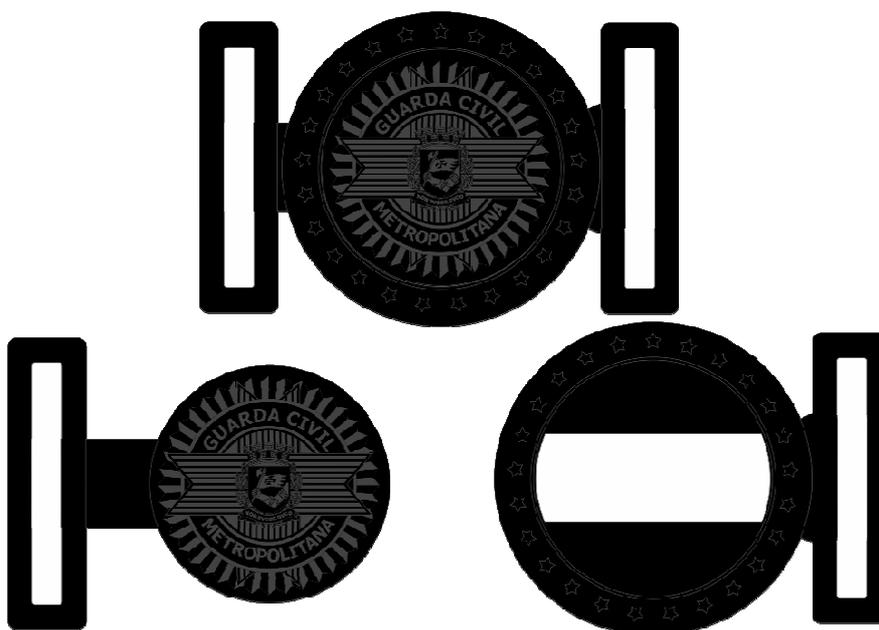


Imagem Ilustrativa

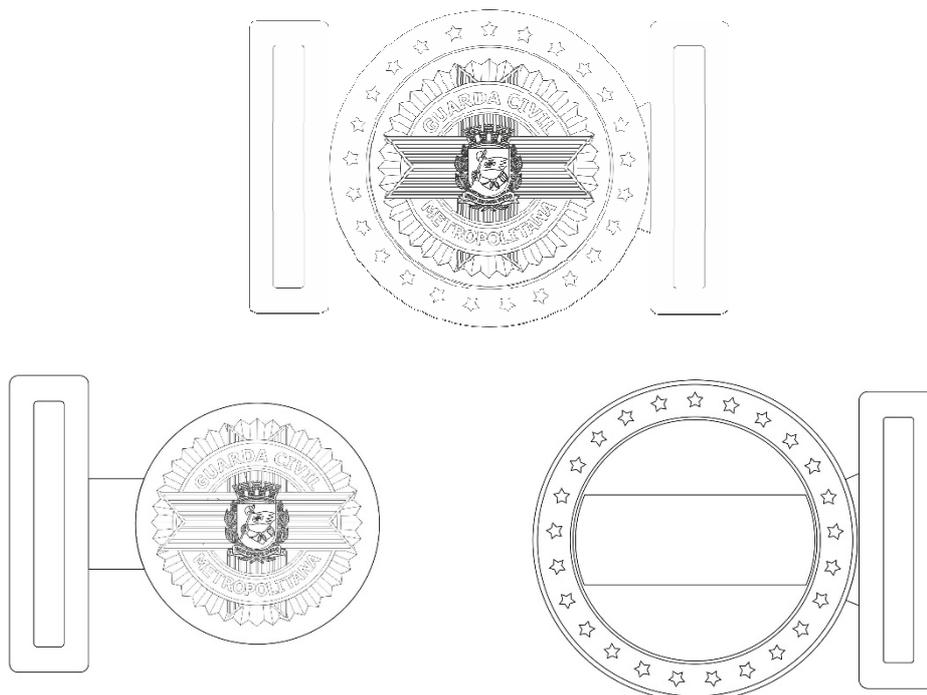
#### 4.1.2. Fivela:

Confeccionado em 02 (duas) peças em polímero na cor preta, em formato circular, com engate central, tendo em alto relevo o símbolo institucional da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo; a referida fivela, terá as seguintes medidas:

círculo: A - raio 30 mm; B - raio 24 mm; C - raio 23 mm; distância entre estrelas 3 mm; alças: altura 60 mm; largura 16 mm; espessura 2 mm; fenda 7 mm; fenda da fivela - apoio 22 mm e pé da fivela encaixe - altura 5 mm; sendo a parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da



fivela com o vestuário.



#### **4.1.3. Coldre de Cintura:**

Os coldres destros e canhotos deverão ser simétricos, em imagens espelhadas, utilizando mesma construção e materiais.

##### **4.1.3.1. Para Pistolas:**

Fabricado em polímero de alta resistência poliamida com proteção UVA e UVB, proteção antichama, retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo e também proporcionar um porte confortável com adaptadores para utilização de pistolas modelos Glock G25 e Taurus PT 938, PT 58 HC Plus, PT 59, TS 9 e Beretta APX 9 mm. O Interior do coldre deverá ser revestido a fim de proporcionar a disciplina de ruídos e evitar arranhões no armamento, sendo utilizados para isso o couro animal, flocagem, EVA ou similares.

Alça externa confeccionada em polímero elastômero com regulagem em altura, posicionada na parte superior do ferrolho envolvendo externamente o cão, acionamento para liberação pela ação do polegar esquerdo ou direito em conjunto com mecanismo na extremidade metálica; retenção interna por pressão do guarda mato.

O suporte de quadril fabricado em polímero de alta resistência poliamida com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas; anatômico ao quadril para maior conforto do usuário. O adaptador de cintura ou quadril é acoplado ao cinto por meio de dois orifícios bilongados de fixação, que passado o cinto evite o deslocamento do coldre sendo preso por uma trava serrilhada na lateral inferior do cinto. Com aproximadamente 132 mm de altura na parte frontal do coldre, e aproximadamente 150 mm ( $\pm$ ) 10 mm da lateral do coldre; com afastamento do coldre de aproximadamente 30 mm ( $\pm$ ) 10 mm para a parte mais inferior do suporte; afastamento de 20 mm ( $\pm$ ) 1 mm da tampa da caixa do mecanismo de segurança para a face do suporte de quadril para permitir a ação do polegar no dispositivo de segurança.

#### **4.1.3.2. Para Revólver:**

Fabricado em polímero de alta resistência poliamida com proteção UVA e UVB, proteção antichama, retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo e também proporcionar um porte confortável para utilização de revólveres Taurus de 06 tiros calibre 38. O Interior do coldre deverá ser revestido a fim de proporcionar a disciplina de ruídos e evitar arranhões no armamento, sendo utilizados para isso o couro animal, flocagem, EVA ou similares.

Alça externa confeccionada em polímero elastômero com regulagem em altura, posicionada na parte superior do ferrolho envolvendo externamente o cão, acionamento para liberação pela ação do polegar esquerdo ou direito em conjunto com mecanismo na extremidade metálica; retenção interna por pressão do guarda mato.

O suporte de quadril fabricado em polímero de alta resistência poliamida com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas; anatômico ao quadril para maior conforto do usuário. O adaptador de cintura ou quadril é acoplado ao cinto por meio de dois orifícios bilongados de fixação, que passado o cinto evite o deslocamento do coldre sendo preso por uma trava serrilhada na lateral inferior do cinto. Com aproximadamente 132 mm de altura na parte frontal do coldre, e aproximadamente 150 mm ( $\pm$ ) 10 mm da lateral do coldre; com afastamento do coldre de aproximadamente 30 mm ( $\pm$ ) 10 mm para a parte mais inferior do suporte; afastamento de 20 mm ( $\pm$ ) 1 mm da tampa da caixa do mecanismo de segurança para a face do suporte de quadril para permitir a ação do polegar no dispositivo de segurança.

#### **4.1.3.3. Detalhamento das Matérias Primas e Compostos do coldre:**

Deverá ser injetado em polímero de alta resistência sem composto abrasivo (fibra de vidro e outros). O corpo do coldre é injetado por calor e pressão para que caibam as armas especificadas, com construção sem contorno de debrum.

Possuir trava de catraca para regulagem de ângulo e fixador para o ajuste fino.

Os Resultados Mínimos a serem obtidos nos laudos laboratoriais, são:

Resistência a Impacto	Mínimo 25 Kgf/m <sup>2</sup>
Resistência a Tração	Mínimo 10 Mpa
Resistência a Flexão	Mínimo 06 Mpa
Temperatura de Deflexão Térmica	Mínimo 50° C
Densidade	Mínimo 1,2 g/cm <sup>3</sup>

#### **• Parafusos:**

Os parafusos cabeça flangeada preto e as porcas deverão ser feitos de aço inox de alta resistência, resistente à corrosão. Capaz de aguentar um mínimo de 48 horas imerso em água e manter a forma e função, com porcas injetadas na peça com trava de Nylon quatro milímetros, ou equivalente em polegada.

#### **• Sistemas de Retenção:**

Deverá oferecer no mínimo duplo sistema de retenção da arma de fogo que protege o cão e a parte superior com acionados exclusivamente pelo polegar do operador e alinhados verticalmente para que o acionamento de trava seja possível por ato contínuo, prático e intuitivo, devendo ser pressionado o retém da alça para baixo, com o polegar, habilitando assim o rotacionamento da alça

para frente e liberando o acesso à alavanca da trava automática e finalizando com o saque da arma e o segundo seja sobre pressão no guarda mato do armamento, com resistência suficiente para que o armamento não saia do coldre sem ação do operador.

#### **4.1.4. Porta Carregador Duplo**

Confeccionado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB. O sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos, de polímero poliamida. Trava para fixar o cinto, por meio de dois parafusos, possibilitando a imobilidade do cinto de guarnição. Compatível com modelos diversos de carregadores de projéteis (jet loader ou speed). Com sistema de retenção, para uso ou não de tampa, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central. Compatíveis com pistolas Glock G25 e Taurus PT 938, PT 58 HC Plus, PT 59 e Beretta APX. Regulagem nas mais diversas técnicas de uso e posicionamento de saque do carregador com giro de 360°, permitindo regulagem para o posicionamento angular horizontal e vertical, ajustável para carregador bifilar e monofilar, possuindo tampa de segurança em polímero elastômero com fechamento de botão de pressão macho e fêmea na cor preta e possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores monofilar.

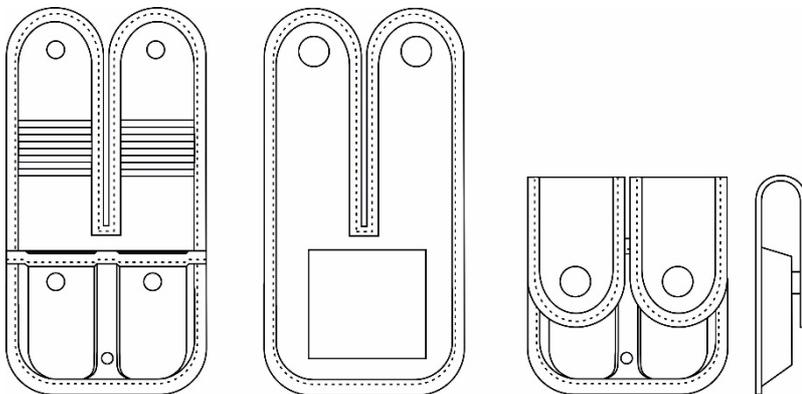


Imagem Ilustrativa

#### **4.1.5. Porta Algema**

Fabricado em polímero poliamida (laudo do fabricante da matéria prima) virgem injetado pigmentado de preto, sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Deverá possuir uma tampa em polímero elastômero flexível e resistente, na cor preta fixada na base posterior, com botão de pressão preto. Seu passador de cinto deverá ser curva e anatômica, para melhor acomodar no corpo do usuário.

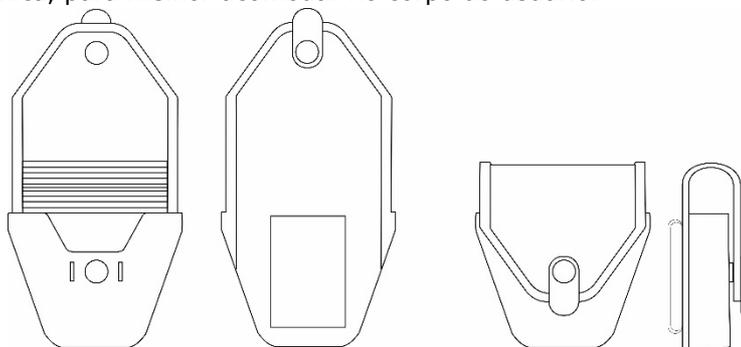


Imagem Ilustrativa

#### **4.1.6. Porta Tonfa**

Confeccionado a partir de material acoplado (colado em toda superfície), poliamida (Cordura 500) no lado externo, no meio lâmina de EVA medindo entre 03 mm e 3,5 mm de espessura, este forrado em poliamida (Cordura 500), medindo aproximadamente 100 mm de largura X 90 mm de altura, debruado em costura dupla paralela em toda sua extensão por cadaço 100% poliamida com 25 mm de largura e 1,0 mm de espessura; no lado externo do passante, a meia altura deste, deverá ser afixado, através de costura reforçada, uma presilha em cadaço 100% poliamida com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura por 140 mm de comprimento com dobra de 20 mm nas extremidades para reforço na colocação do botão de pressão de latão preto, que tem a finalidade de prender o cabo da tonfa. A argola de aço deverá ser afixada ao passante através de presilha em cadaço 100% poliamida com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura por 55 mm de comprimento, dobrada e costurada reforçadamente, ficando a argola suspensa na altura da extremidade inferior do cinturão, a fim de que quando a tonfa estiver sendo portada por usuário a pé, esta permaneça verticalmente ao mesmo. (Atender canhotos e destros).



Imagem Ilustrativa

#### **4.1.7. Fiel Retrátil**

Conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa, que acoplada ao cinturão, proporciona ao usuário livres movimentos com a arma, em ângulos e posições diferentes, mantendo a arma sempre fixa ao cinturão e ao alcance do usuário.



Imagem Ilustrativa

### **Especificações Técnicas:**

Conjunto em Nylon de Poliamida na cor preta, formando uma pequena caixa, contendo internamente uma mola, conforme especificações:

Mola – Tipo lâmina em aço inoxidável (AISI 301)

- Dimensões da Mola – Chapa # 0,18 mm x 3 mm x 2.000 mm.

Fixação – Fixado ao cinturão através de um passador (trava).

- Fabricado em Nylon de Poliamida na cor preta e preso à base do conjunto por meio de um pino elástico:
- Pino Elástico – Material em aço ABNT 1070
- Dimensões – diâmetro 2,5 mm x 24 mm de comprimento

Carretel – Em Poliamida, nas dimensões: diâmetro de 45 x 14,5 mm de largura.

Trava de Segurança – Dispositivo que trava a queda da arma, impossibilitando que a mesma venha se chocar ao solo, ficando, assim, engatada ao Fiel Retrátil a uma distância de 30cm:

- Material de Fabricação – Zamac nº 5 - Tratamento Superficial – Zinco preto
- Fio – Material Poliamida Tipo 6 (100%), resistente:
- Dimensões: - Urdume:
- Enchimento: - Ruptura:
- Alongamento: - Cor:
- Diâmetro 1,5 mm x 1150 mm de comprimento 32 fios nylon 2
- 8 fios nylon 240
- 45 kgf
- 8% Preta

Conjunto engate rápido

- Fixação do engate rápido a arma:
- Através do mesmo fio usado no fiel com 65 mm de comprimento útil.
- Acabamento Superficial – O conjunto engate rápido e o Guia Fio devem receber tratamento superficial de zinco, na cor preta.

Fechamento do Conjunto Fiel Retrátil – Através de 4 parafusos, conforme especificações:

- Material em Aço oxidado
- Plast 3 mm x 12 mm Panela PHS
- Peso Total – Do conjunto Fiel Retrátil: 75 gramas

Ensaio de Resistência a Tração e Carga de Ruptura:

- Conjunto Fiel Retrátil - Nó
- Fio de Poliamida

- Mosquetão
- 31,75 Kgf
- 29,42 Kgf
- 40,45 Kgf
- 28,80 Kgf - (Início da deformação)

Gravação do brasão da Guarda civil Metropolitana em alto relevo de acordo com as descrições abaixo:



**Descrição:** É uma Roseta em alto relevo, medindo 40 (quarenta e dois) milímetros de diâmetros, com uma faixa filetada de 4 (quatro) milímetros de largura, circundando internamente com a palavra "Guarda Civil", até encontrar a metade do centro da Roseta, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal de 12 (doze) milímetros de largura e outra vertical eu se une na forma de uma cruz deixando entretanto, aparecer ao lado oposto as extremidades do campo, pela parte superior e inferior com a palavra "Metropolitana" no centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo , entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si.

#### **4.1.8. Porta Espargidor:**

Composto de nylon 600DNR na parte externa. Na cor preta, com resistência compatível com a atividade da GCM, nas seguintes medidas 4,5 cm de largura por 18.5 cm de comprimento, com velcro se 9.5 cm de comprimento por 5 cm de largura na parte fêmea, acoplado em uma peça de Montana de 25 mm com comprimento de 32 cm e largura de 6 cm.

Revestido com uma fita de C.A de 60 mm e na ponta um velcro crespo de 5 cm de largura por 6 cm de comprimento revestido em toda sua volta um viés de 25 mm, deve dispor de sistema de regulagens de tensionamento do espargidor por meio fita com 5 cm de largura com velcro macho na extremidade em forma de retângulo medindo aproximadamente 5 cm de altura por 5 cm de largura. Retângulo com velcro fêmea medindo aproximadamente 10 cm de altura por 5 cm de largura. Viés 2 cm na extremidade da boca da porta reforçando o perímetro.

Sistema de acoplamento no cinto por meio de fita de 4 cm costurada com retrocesso triplo nas extremidades. Medindo aproximadamente 9 cm de altura na posição vertical para passagem do cinto. Tolerância ( $\pm$ ) 01 mm.

Obs.: A porta espargidor deverá acondicionar cilindro espargidor com as seguintes especificações:

Comprimento: 119 mm – Diâmetro: 38 mm

Formato: Cilíndrico

Peso: 65g

Material do corpo: Alumínio.



Imagem Ilustrativa

#### **4.1.9. Condições Técnicas dos Materiais Empregados**

- **Costuras:** dos viés reforçadas (dupla em paralelo);
- **Botões de pressão:** com calota em silicone preto
- **Velcros:** de primeira qualidade confeccionado em poliamida;
- **Acabamentos:** em todos os componentes do cinto deverá ser observado a rigorosa harmonia e qualidade das peças e acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como matérias de resistência;
- **Identificação:** todas as peças que compõem o equipamento deverão ser identificadas com os dados do fabricante;

#### **4.1.10. Características dos Materiais Empregados**

##### **4.1.10.1. Cordura NY500 Resinado (2 X Com Hidro-Repelente)**

###### Urdume

- Fio: 500/144 Den 100% Poliamida (CORDURA® 500)
- Densidade: 20 fios/cm
- Ligamento: tela 1x1
- Gramatura: 120,0g/m<sup>2</sup> ± 3%

###### Trama

- Fio: 500/144 DEN 100% Poliamida (CORDURA® 500)
- Densidade: 14 fios/cm
- Gramatura: 90,0g/m<sup>2</sup> ± 3%
- Largura: 1,50m ± 2%
- Tingimento à base de anilinas ácidas.

- Resina: Duas aplicações de resina acrílica à base de água no lado interno e uma aplicação de hidro-repelente no lado externo.
- Gramatura da resina: 15,0g/m<sup>2</sup> ± 5%
- Gramatura total do tecido: 225,0 g/m<sup>2</sup> ± 3%

#### **4.1.10.2. Etil Vinil Acetato (EVA)**

Composto de Polímero de EVA (Etil, Vinil, Acetato + Cargas Minerais e Sintéticas, brancas e neutras expandidas e reticuladas).

##### Especificação:

- Dureza: 20 +/-2 (Shore-A) (DIN 53 505)
- Densidade: 0,250 g/cm<sup>3</sup> (ASTM – D – 297)
- Resistência ao rasgo: 1,2 N/mm
- Encolhimento: Máximo 3%
- Deformações permanentes: 5% (DIN 53517-23 C)
- Permeabilidade ao vapor: 5,5 g/m<sup>2</sup>
- Absorção a água: 0,30% vol% (DIN 53428-28H)
- Temperatura de uso: +70°.C | +50°.C (Max e min)
- Resistência ao ar/clima: Excelente
- Resistência a ácido solventes e clorados: Boa
- Resistência a detergentes: Excelente
- Dimensional da placa: 1,10 x 1,80 +/- 5 cm
- Grau de toxidez: Produto não tóxico
- Abrasão:380 mg/cm<sup>3</sup>
- Cores: Branco / Preto
- Uso: Peças técnicas
- Odor: Característico de composição EVA

#### **4.1.10.3. Velcro:**

##### Características Gerais:

Durabilidade média 15.000 ciclos (abrir e fechar)

Encolhimento máximo – 1-2%

A maioria dos óleos não afeta o fecho VELCRO

Ácidos causam a deterioração do fecho VELCRO

Quando imerso na água mantém cerca de 50% de sua força, recuperando-a na sua totalidade, sempre, após a secagem.

A vibração melhora o poder de adesão do fecho

Pode ser esterilizado em autoclave

Espessura do fecho aprox. 3 mm

Temperatura de fusão – 245°C

A fita cortada no sentido de sua largura não desfia: cortada no sentido longitudinal poderá desfiar com o tempo, conforme uso.

As tensões ou resistências mínimas do fecho velcro, segundo a forma e posição em que o esforço é aplicado, são as seguintes:

#### **4.1.10.4. Fivela:**

Polímero virgem de alta resistência

Proteção UVA e UVB

De acordo com as normas que tratam de Resistência, tração, flexão térmica e densidade.

ASTM D 638

ASTM D 790

ASTM D 642

ASTM D 792

#### **4.2.Item 02 – Coldre Velado**

Injetado em polímero de alta resistência; passador de cinto de 50 mm; Ajuste personalizável conforme o corpo da arma, compatibilidade com outros tamanhos de guarda-mato; compatibilidade com os modelos de pistolas Glock G25 e Taurus PT 938, PT 58 HC Plus, PT 59, TS 9 e Beretta APX 9 mm; O Interior do coldre deverá ser revestido a fim de proporcionar a disciplina de ruídos e evitar arranhões no armamento, sendo utilizados para isso o couro animal, flocagem, EVA ou similares.



Imagem ilustrativa

#### **4.3. Item 03 – Porta Carregador Fuzil 5.56**

Especificação Técnica: Porta Carregador duplo; Confeccionado em Nylon 1200 ou Cordura DNR 600; Na Cor Preta; Medindo Largura Externa 240 mm frontal, 150 mm de Altura, Faces e Frontal e 45 mm de Profundidade para acondicionar 02 carregadores; Adequado para Fuzil Taurus T4 5.56; (Modelo Com Abas de Proteção, Sistema antitranspirante, Eva de 30 mm e Velcro de 50 mm; Deverá acompanhar cliques speed clips ou hastes de polímero ou fita de em Nylon 1200 Ou Cordura ou DNR 600 com botão de pressão para fixação, todos compatíveis com o sistema modular da capa de colete tático e cinto de guarnição.



Imagem Ilustrativa

#### **4.4.Item 04 – Porta Carregador Carabina**

Especificação Técnica: Porta Carregador duplo; Confeccionado Em Nylon 1200 Ou Cordura DNR 600; Na Cor Preta; para acondicionar 02 carregadores ; Adequado para Carabina Taurus CT9 ; Modelo Com Abas de Proteção, Sistema antitranspirante, Eva de 30mm e Velcro de 50mm; Deverá acompanhar cliques speed clips ou hastes de polímero ou fita de em Nylon 1200 Ou Cordura ou DNR 600 com botão de pressão para fixação, todos compatíveis com o sistema modular da capa de colete tático e cinto de guarnição.



Imagem Ilustrativa

#### **4.5.Item 05 – Bandoleira 02 pontos**

Bandoleira; Em Linha de Poliamida de Alta Resistência; Com 02 Pontas Com Ajuste Rápido devendo ter a opção de ajustar de 02 pontas para 1 ponta); Regulador Confeccionado Em fita 100% Poliamida (02 Reguladores em polímero com Anel de regulagem para ajustar o tamanho); Bandoleira Com As Medidas de (3 x 94)cm para a Fita e de (3 x 158)cm para a Ponta Da Fita; Será Utilizada Em Arma Portátil, Carabina Taurus CT9, Fuzil Taurus T4 e Carabina CBC e BOITO cal.12 de 24"; Na Cor Preta; Com Ajuste Rápido, Com Apoio para Suportar o Peso de Arma Longa; Com engate rápido em metal de alta resistência, com tratamento antioxidante, na cor preta ("Lock Bar Cruz-Bolt " em cada clip, permitindo que o usuário opcionalmente bloqueie a alavanca; ou possibilite Rápida liberação em caso de emergência).



Imagem ilustrativa

## **5. Requisitos da Contratação**

**5.1.** Apresentação de Amostra - Tendo em vista que o certame anterior não atendeu a necessidade desejada, assim como previsto no Art.17, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras), o licitante após a fase de habilitação ao licitante que apresentar todos os requisitos para contratação deverá apresentar as amostras dos objetos licitados.

**5.2.** Apresentação de Laudos técnicos deverão ser emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise de materiais, comprovando as características técnicas mínimas exigidas para o coldre:

- Resistência a tração – ASTM D 638
- Resistência a flexão - ASTM D 790
- Temperatura de Deflexão térmica – ASTM D 792
- Densidade – ASTM D 792

**Obs.:** As normas citadas foram usadas apenas para embasamento das exigências mencionadas na presente especificação. Os resultados exigidos são os necessários para atender a real necessidade dos nossos usuários, tais exigências são colocadas após testes em produtos para verificação da real e final necessidade para todos os usuários. Caso a empresa realizou testes com normas similares ou atualizadas, com resultados iguais ou superiores ao exigido será valido para análise da equipe técnica.

### **5.2.1. Da apresentação das Amostras e dos Laudos Técnicos:**

Deverá ser enviado em até 5 (cinco) dias úteis empresa com a melhor proposta durante a fase de habilitação do objeto, os laudos para avaliação da equipe técnica, podendo os laudos serem cópias autenticadas dos originais, quanto as amostras 5 (cinco) dias úteis após a empresa que apresentou a melhor proposta ter apresentado todos os requisitos para contratação na fase de habilitação.

### **5.2.2. 5.2.1. Do prazo para unidades requisitante testar as amostras e validação dos laudos**

A unidade requisitante deverá testar as amostras e avaliar os laudos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega pela empresa vencedora da melhor proposta.

### **5.2.3. Dos critérios de avaliação dos laudos e amostras**

**A avaliação dos laudos** se dará pelos resultados dentro dos parâmetros estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

**Avaliação das amostras** – se dará em testes práticos com os referidos equipamentos que serão acoplados aos itens, **devendo ter seu encaixe perfeito sem sobra ou adaptações**, podendo os testes serem acompanhados por representante legal da licitante.

**Obs.:** Testes realizados por laboratório credenciado pelo INMETRO em corpos de prova confeccionado com material virgem.

Corpos de prova não é o equipamento mais sim artefatos injetados com o mesmo material que foi feito o coldre, para testes em equipamentos de laboratório.

## **6. Da Garantia:**

A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada após ser informada sobre o defeito coberto pela garantia deverá providenciar a troca ou reparo corrigindo o vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de materiais com defeitos de fabricação o, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários.

## **7. Execução do Objeto:**

- Unidades Administrativas
- Comandos Operacionais
- Unidades Operacionais
- Unidades Especializadas

Os acionamentos ocorrerão de acordo com a necessidade identificada no planejamento da Pasta para a modernização dos armamentos, equipamentos e atendimento aos novos alunos ingressantes na Corporação.

**Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento.

**Local de entrega:** DAE – Divisão de Armamento e Equipamentos, situada no Largo Nossa Senhora da Conceição nº 88 - Aclimação - São Paulo - CEP 01528-060, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00;

**Observação:** A entrega deverá ser agendada junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 0811;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material entregue ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## **8. Prazo do contrato**

60 dias corridos a contar da ordem de fornecimento

## **9. Critério de medição e pagamentos**

A medição se dará por quantidade total para cada execução, onde será realizado o recebimento provisório dos objetos e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos será realizada a devolução dos objetos em desconformidade, caso tenha ou estando tudo de acordo com o edital o pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis.

## **10. Gestão do Contrato**

O objeto será recebido por servidor devidamente indicado pela administração que estando tudo de acordo realizará o procedimento para pagamento.

Caso seja constatado que o serviço não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Realizado o recebimento definitivo o servidor devidamente indicado pela administração procederá os trâmites administrativos para o pagamento em até 30 dias úteis.

## **11. Critério de seleção do Fornecedor**

Licitação na Modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **12. Qualificação Técnica:**

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou está realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de termo de referência;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destaque e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente;

Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências;

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

## **13. Estimativa do valor da Contratação**

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (ART 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e ART 5º, inciso II da normativa 01/SEGES/2023) está disponível para consulta por meio do link <https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>

## **14. Adequação a orçamentária**

<b>Órgão/Unidades</b>	38.10 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Gabinete do Secretário
<b>Programática</b>	38.10.06.181.3013.2192 - Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana
<b>Conta Despesa</b>	33903000 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	00 - Tesouro Municipal

## **15. Prescrições Diversas:**

A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Termo de Referência.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL**

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material: .....

Quantidade .....

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc) .....

Marca/fabricante: .....

Preço unitário: R\$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**01.** Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento

**02.** Prazo de garantia: A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
.....,

**DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88;
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 6029.2023/0002303-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0XX/SMSU/2023**

**OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

**ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de Liquidez Corrente – LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral – LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral - índice maior ou igual a 1,00

**ANEXO – VI Minuta de Ata de Registro de Preço**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0XX/SMSU/2023**

**PROCESSO: 6029.2023/0002303-4**

**OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana.**

**DETENTORA: .....**

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-100/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **Alcides Fagotti Junior**, adiante designado apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SMSU/2023**, - **PARTICIPAÇÃO AMPLA / RESERVADA / EXCLUSIVA** - PROCESSO SEI Nº **6029.2023/0002303-4**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ARP**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

**1.1. Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cinto de Guarnição Completo e acessórios de armas longas para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº XXX/SMSU/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima a fornecer</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo de garantia ou validade</b>

**3. CADASTRO RESERVA**

**3.1** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

**3.2** A apresentação de novas propostas na forma do item **3.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**3.3** Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do item **3.2**.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a) Realizar a Intenção de Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

**4.1.2** Realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**4.2** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

**4.3** Realizar o procedimento licitatório pertinente;

**4.4** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

**4.5** Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

**4.6** Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

**4.7** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

**4.8** Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

**4.9** Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**4.10** Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**4.11** Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

**4.12** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

**4.13** Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

**4.14 Não há órgão participante neste registro de preços.**

#### **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**5.2.** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador inicialmente previstas.

**5.3.** A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

## **6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Para os efeitos desta Ata, considera-se:

**a)** reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

**b)** revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 82 inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 104 do Decreto Municipal 62.100/2022.

**6.2.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.2.1.** O índice previsto no item 6.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

**6.2.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 6.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.2.3.** A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

**6.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**6.3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **6.3**.

**6.3.2.** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

**6.4.** A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

**6.4.1.** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

**6.4.2.** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

**6.4.3.** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

**6.4.4.** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

**6.4.5.** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso III do "caput" do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

## **7. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**7.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

**7.1.1.** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**7.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**7.1.3.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**7.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**7.2.1.** Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

**7.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

**7.2.3.** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

**7.2.4.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos objetos será realizada através do acionamento da ATA de RP, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **0xx/SMSU/2023**.

**8.1.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**8.1.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**8.2.** O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **0xx/SMSU/2023**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**8.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**8.3.2.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

**9.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 0xx/SMSU/2023 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**9.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº 0xx/SMSU/2023 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**9.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº XXX/SMSU/20XX, verificadas posteriormente.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **8.3** desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**10.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**10.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**10.1.3.** Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**10.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**10.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**10.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**10.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**10.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**10.5.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.1.2** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**12.1.3** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.4** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **13. ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2.** O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 0xx/SMSU/2023, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo **Detentor da Ata**, independentemente de sua transcrição.

**14.4.** Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**14.5.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GERENCIADOR:**

**ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**  
Secretário Adjunto  
SMSU

**DETENTOR:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO VII - MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO**

**PRAZO DE ENTREGA:** deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da ordem de fornecimento.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**LOCAL DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue na DAE – Divisão de Armamento e Equipamentos, situada no Largo Nossa Senhora da Conceição nº 88 - Aclimação - São Paulo - CEP 01528-060, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00;

A entrega deverá ser agendada junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 0811;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**DA GARANTIA:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante.

**DO PAGAMENTO:** o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição bancária, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

**PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

